



**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP  
70065-900

Telefone: - www.turismo.gov.br

**PORTARIA SAD Nº 77, DE 05 DE AGOSTO DE 2026**

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 98, de 6 de março de 2024, publicada no DOU de 8 de março de 2024, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.246/2022, alterado pelo Decreto nº 13.031/2026 e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, assim como o que consta do Processo nº 72031.007690/2023-76, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 24/2025 (2548041)** firmado com a empresa **DEBRITO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da contratante junto a públicos de interesse:

**Gestor Titular:** Joaquim Estevam Neto - Matrícula SIAPE nº 1904958;

**Gestor Substituto:** Vitor Martins Sontak - Matrícula SIAPE nº 3275016;

**Fiscal Técnico:** Alexandre Togeiro Torres - Matrícula SIAPE nº 2137514;

e

**Fiscal Técnico Substituto:** Marcelo de Freitas Ramos - Matrícula SIAPE nº 1890907.

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **Gestor:** servidor responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo o acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido

pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

**Art. 3º** Na ausência ou atraso de nomeação de quaisquer figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, bem como nos casos de desligamento ou afastamento extemporâneo ou definitivo do fiscal e seu substituto, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes, e na sua ausência, o Chefe da ÁREA DEMANDANTE.

**Art. 4º** A Coordenação de Contratos Administrativos - COCON/MTur orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

**Art. 5º** Os Representantes do Ministério do Turismo respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria SAD nº 08, de 02 de fevereiro de 2026.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PAULO ITAICY MARQUES RODRIGUES**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Itaicy Marques Rodrigues, Subsecretário(a) - Substituto(a)**, em 05/08/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2918339** e o código CRC **0091980F**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.007690/2023-76

SEI nº 2918339